



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4312/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900 Telefone(s) : (31) 3228-7000
---	---

Presidência

Portaria

Portaria de Pessoal

PORTARIA SEGP N. 854, 17 de setembro de 2025

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 41, 4A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 22/10/2025, VINCULAÇÃO PROCESSOS TRT.
FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 41, 4A. TURMA e 2A. SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, no dia 29/10/2025, VINCULAÇÃO PROCESSOS TRT.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 395, 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à

justiça, consagrado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da cooperação processual e da eficiência, consagrados nos arts. 6º, 8º, 67 e 69 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis subsidiariamente ao processo trabalhista;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, que "dispõe sobre o Juízo 100% Digital" e dá outras providências";

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional, "processual" (jurisdicional) e em "administração da justiça" (interinstitucional), entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 460, de 6 de maio de 2022, que "dispõe sobre a instalação, implementação e o aperfeiçoamento da Justiça Itinerante, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais de Justiça e dá outras providências";

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução CNJ n. 508/2023 estabelece que as disposições previstas na aludida Resolução não impedem a continuidade de outras iniciativas que possam ser adotadas pelos tribunais para a ampliação do acesso à justiça e a efetividade da cidadania, na perspectiva de sua responsabilidade social e de um sistema judiciário multiportas;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à justiça em âmbito nacional, especialmente em municípios desprovidos de instalações físicas do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a instalação e o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se Ponto de Inclusão Digital (PID) a estrutura física dotada de recursos tecnológicos mínimos, destinada a:

I - realização de atos processuais, como depoimentos de partes, de testemunhas e de outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência;

II - atendimento a procuradores e jurisdicionados;

III - atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, especialmente a pessoas em situação de vulnerabilidade ou sem acesso adequado à internet; e

IV - outras diligências determinadas pelo juízo local.

Art. 3º Os PIDs, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), compreendem:

I - PID-CNJ: instituídos em conformidade com os critérios definidos na Resolução CNJ n. 508/2023; e

II - PID-TRT3: criados para atender, no âmbito do TRT3, à política de ampliação do acesso à justiça, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração do Tribunal, em localidades que apresentem demandas ou contextos específicos.

Parágrafo único. Na hipótese de instalação de PIDs na modalidade descrita no inciso II do caput deste artigo, deve ser incluído o nome da localidade na nomenclatura, passando a ser denominado "PID-TRT3- nome da localidade".

Art. 4º A criação dos PIDs poderá resultar dos acordos de cooperação técnica (ACTs) celebrados entre o TRT3 e demais ramos do Poder Judiciário, instituições integrantes do sistema de justiça e outros entes públicos ou privados, com o objetivo de:

I - disponibilizar espaço físico, mobiliário e equipamentos para sua instalação e manutenção;

II - ofertar recursos tecnológicos e internet para acesso aos sistemas, prática de atos processuais eletrônicos, consultas e realização de videoconferências;

III - disponibilizar recursos humanos necessários ao atendimento do cidadão; e

IV - fornecer quaisquer outros recursos (materiais ou humanos) necessários à sua implementação.

§ 1º O TRT3 promoverá a formação de servidores e colaboradores indicados pelos signatários do ACT para prestação dos serviços descritos no art. 2º desta Resolução.

§ 2º A gestão e fiscalização dos ACTs será exercida por juízes e servidores das vara do trabalho a que estejam vinculados os PIDs.

Art. 5º Nas localidades em que forem instalados os PIDs, os magistrados poderão:

I - em caso de colheita de prova oral, certificar a existência de PIDs na localidade de endereço do depoente, direcionando o pedido ao órgão ou à entidade conveniada, antes de expedir carta precatória com solicitação de estrutura para tomada de depoimento remoto da parte ou testemunha;

II - fomentar a utilização da estrutura disponibilizada pelos PIDs;

III - nas comunicações de atos processuais direcionadas pessoalmente a partes e testemunhas, informar a localização dos PIDs com disponibilização de estrutura para acesso virtual;

IV - indicar ao Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) órgãos ou entidades com potencial para firmar acordos de cooperação em localidades que necessitem de estrutura, dentro da competência territorial, a fim de viabilizar o acesso aos excluídos digitais; e

V - adotar outras medidas de concertação entre juízes e seções e/ou subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) locais visando ao atendimento dos excluídos digitais.

Art. 6º A Secretaria de Comunicação (SECOM) criará e manterá atualizado o cadastro público dos PIDs, com endereço, horário de funcionamento e serviços disponíveis, acessível no sítio eletrônico do TRT3.

Art. 7º Cabe ao NCJ, com o apoio de outras unidades do Tribunal, a coordenação e o acompanhamento da implantação dos PIDs.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA DG N. 309, 16 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. TRT/e-PAD/47501/2024,

RESOLVE:

Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria DG n. 9, de 14 de janeiro de 2025, publicada em 20 de janeiro de 2025, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de prorrogação estabelecido na Portaria DG n. 287, de 2 de setembro de 2025, publicada em 4 de setembro de 2025, ultimar os trabalhos de apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo TRT/e-PAD/47501/2024.

Publique-se.

FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN

Diretora-Geral, em exercício

PORTARIA GP N. 293, 5 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/Proad/26863/2025,

RESOLVE:

Exonerar a servidora Renata Kelly de Oliveira Monteiro, do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria, nível CJ-3, vinculado à 1ª Vara do Trabalho de Ouro Preto, a partir de 22/9/2025.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 294, 5 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/Proad/26863/2025,

RESOLVE:

Nomear o servidor Fabrício Roberto de Araújo para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, nível CJ-3, vinculado à 1ª Vara do Trabalho de Ouro Preto, em vaga decorrente da exoneração da servidora Renata Kelly de Oliveira Monteiro.